

OBJETO: PROGRAMA DE SOFTWARE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO, COM ACESSO A MARCAÇÕES VIA WEB, PROGRAMA COM EMISSÃO DE RELATÓRIO, CADASTRO DE USUÁRIOS, ACESSO A VÁRIOS USUÁRIOS VIA INTERNET DE QUALQUER LUGAR.

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

8 – MINUTA CONTRATUAL

9 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

10 – PEDIDO DE PARECER

11 – PARECER JURÍDICO

12 – ADJUDICAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

13 – RATIFICAÇÃO

14 – NOTA DE EMPENHO

15 – DOCUMENTOS EMPRESA VENCEDORA

16 – PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

17 – CONTRATO

18 – RELATÓRIO FINAL

19 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Contábil-Financeiro	
Responsável pela Demanda: Camila Schmitt de Rezende	Matrícula: 245
E-mail: contabil1@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/0000XX

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Programa de Software de controle e registro de ponto, com acesso a marcações via Web. Programa com emissão de relatório, cadastro de usuários, acesso a vários usuários via internet de qualquer lugar. Com licença para no mínimo 50 usuários e compatível com o Relógio Biométrico Relobyte DIMEP (maquinário já em uso).
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
A contratação é obrigatória para atender a legislação Trabalhista - Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT e Portaria/MTP Nº 671/2021, que trata do controle de ponto e jornada por parte do empregado. Pela facilidade de apuração dos horários e registro por parte dos funcionários escolheu-se o registro eletrônico e biométrico.
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
A quantidade adquirida seria 1 (um) sistema de Controle e Registro de Ponto Eletrônico, com no mínimo 50 usuários disponíveis.
4. Serviço Contínuo?
Sim Não <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Justificativa: Sim trata-se de um serviço contínuo no controle de jornada por parte dos funcionários.
5. Previsão no PAC?
Sim Não <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa: A contratação não estava prevista no PAC, pois havia o planejamento de trocar o sistema de ponto para a mesma empresa que faz a gestão da folha de pagamento.

PROCESSO COMPILADO



6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

Registrar o local de entrega e data pretendida para o início do serviço ou entrega do material.

Os serviços devem ser entregues na sede do CRCSC, em Florianópolis, a partir de 30/09/2022.

7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: Camila Schmitt de Rezende

Matrícula: 245

Fiscal substituto

Nome: Hermelindo Júnior Soares

Matrícula: 195

Florianópolis, 05 de setembro de 2022

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA CONTROLE DE PONTO FUNCIONÁRIOS CRCSC

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Camila Schmitt de Rezende, matrícula 245, departamento Contábil-Financeiro.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada consulta direta com o fornecedor, mediante solicitação formal de orçamento.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS	
	VALOR TOTAL
1	R\$ 218,68
2	R\$ 299,00
3	R\$ 400,00

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Tendo em vista que a empresa que apresentou o menor valor foi a empresa 1 que é DIMEP SERVIÇOS que atende atualmente, será realizada a contratação da mesma. Pois apenas algumas empresas conseguem nos atender utilizando o relógio biométrico que já possuímos.

Camila Schmitt Rezende
Contador

Termo de Upgrade de Plano Kairos – Área do Assinante

Termo upgrade de plano Kairos, contemplando licenças adicionais de funcionários e módulos/recursos extras, não alterando condições de fornecimento e entrega, ficando mantidas as cláusulas do Termo de Adesão original.

Dados do Assinante - Empresa			
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		CNPJ: 83.901.983/0001-64	
Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	Telefone com DDD: (71) 985245864	
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL	Número: 1900	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: FLORIANOPOLIS	UF: SC	CEP: 88.015-710
Nome: CAMILA		E-mail: contabil1@crcsc.org.br	

Itens de contrato atual e seus valores mensais vigentes
KAIROS PRO - 50 FUNCIONÁRIOS - VALOR MENSAL R\$ 168,22

Novos itens contratados/Upgrade e Valores
KAIROSUP – UPGRADE PRO II - VALOR MENSAL R\$ 50,46

Novo Valor de Assinatura
KAIROS PRO II - 50 FUNCIONÁRIOS - VALOR MENSAL R\$ 218,68

Modalidade Pré-pago

Autorizo receber comunicações sobre meu plano e sobre minha assinatura via e-mail, telefone e SMS.

Li e concordo com os termos do contrato registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Extrema, Protocolo nº 8649, REG nº 7345, LIV B -28 – Pag 475. Para Visualizar acesse o Link: www.dimep.com.br/cessao-de-uso-kairos

São Paulo, 26 de agosto de 2022.

De Acordo do Assinante/Cliente
Cliente (Nome legível, RG e carimbo da empresa)

Nome da Analista de relacionamento: Karina Guimarães



Planos e Preços

A Pontomais tem o melhor custo-benefício do mercado

MENSAL

ANUAL COM 25% DE DESCONTO

Eficaz

Até 25 Colaboradores

MAIS VENDIDO

Vantagem

Até 50 Colaboradores

Maior

Até 100 Colab

R\$ **179** mensal

R\$ **299** mensal

R\$ **47**

- | | | |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Geolocalização | <input checked="" type="checkbox"/> Geolocalização | <input checked="" type="checkbox"/> Geolocalização |
| <input checked="" type="checkbox"/> Turno flexível | <input checked="" type="checkbox"/> Turno flexível | <input checked="" type="checkbox"/> Turno flexível |
| <input checked="" type="checkbox"/> Fechamento de ponto | <input checked="" type="checkbox"/> Fechamento de ponto | <input checked="" type="checkbox"/> Fechamento de ponto |
| <input checked="" type="checkbox"/> Controle Hora extra e banco de horas
<small>Controle sua privacidade</small> | <input checked="" type="checkbox"/> Controle Hora extra e banco de horas
<small>Adopt (https://goadopt.io/porque-aviso)</small> | <input checked="" type="checkbox"/> Controle Hora extra e banco de horas |
| <input checked="" type="checkbox"/> Política de Privacidade
<small>Suporte via e-mail e chat</small> | <input checked="" type="checkbox"/> Suporte via e-mail e chat | <input checked="" type="checkbox"/> Suporte via e-mail e chat |
| <input checked="" type="checkbox"/> Relatórios
<small>(https://www.pontomais.com.br/politica-de-privacidade)</small> | <input checked="" type="checkbox"/> Relatórios | <input checked="" type="checkbox"/> Relatórios |
| <input checked="" type="checkbox"/> Marcação via QR code + foto
<small>Termos de uso</small> | <input checked="" type="checkbox"/> Marcação via QR code + foto | <input checked="" type="checkbox"/> Marcação via QR code + foto |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aceite eletrônico
<small>(https://www.pontomais.com.br/termos-de-uso)</small> | <input checked="" type="checkbox"/> Aceite eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Aceite eletrônico |

MINHAS OPÇÕES

ACEITAR



COMECE AGORA
(HTTPS://BUY.PONTOMAI.S.C)

Quer ver uma **demonstração** do

nosso sistema?
(HTTPS://BUY.PONTOMAI.S.C)

(HTTPS://BUY.PONTOMAI.S.C)

PROCESSO COMPLETADO

Perguntas frequentes

Como funciona o controle de ponto online? ()

Quanto custa cada plano? ()

Como funciona a legislação de controle de ponto? ()

Quais escalas de trabalho posso cadastrar? ()

O sistema da Pontomais fornece arquivos fiscais? ()

Controle sua privacidade

AdOpt (<https://goadopt.io/porque-aviso>).

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](https://www.pontomais.com.br/politica-de-privacidade)

(<https://www.pontomais.com.br/politica-de-privacidade>).

[Termos de uso](https://www.pontomais.com.br/termos-de-uso)

(<https://www.pontomais.com.br/termos-de-uso>).

MINHAS OPÇÕES

ACEITAR



Loggi

Quer ver uma **demonstração** do nosso sistema?

PROCESSO COMPILADO





Agende uma **demonstração**

Demonstração Comercial Controle de Ponto Online

Selecione um Dia

agosto 2022

agosto está visível agora

Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb

31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	1	2	3

Controle sua privacidade

AdOpt (<https://goadopt.io/porque-aviso>)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Horário de Brasília
(14:27)
[Política de Privacidade](#)

<https://www.pontomais.com.br/politica-de-privacidade>

[Termos de uso](#)

<https://www.pontomais.com.br/termos-de-uso>

MINHAS OPÇÕES

ACEITAR



Planos (<https://pontomais.com.br/planos-precos/>)

Funcionalidades (<https://pontomais.com.br/funcionalidades/>)

Quer ver uma **demonstração** do nosso sistema?

PROCESSO COMPILADO

Sua empresa

Pequeno porte (https://pontomais.com.br/solucoes/pequenas-empresas/)

Médio porte (https://pontomais.com.br/solucoes/medias-empresas/)

Grande porte (https://pontomais.com.br/solucoes/grandes-empresas/)

Sobre

Quem somos (https://pontomais.com.br/sobre/)

Pontomakers (https://pontomais.com.br/pontomakers/)

SOS Pontomais (https://sos2.pontomais.com.br/)

Contato (https://pontomais.com.br/contato/)

Conteúdo

Blog (https://pontomais.com.br/blog/)

Materiais Educativos (https://pontomais.com.br/materiais-educativos/)

Curso Ponto (https://pontomais.com.br/universidade-ponto/curso-o-essencial-do-controle-de-ponto/)

Ponto ao Cubo (https://portal.pontomais.com.br/landing/podcast-pontoacubo)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.pontomais.v2)



(https://apps.apple.com/us/app/pontomais-2-0/id1536651077)

Quer receber a Pontonews?

Email *

Eu concordo em receber comunicações.

(htt ps:/ (htt ps:/ (htt ps:/
/ww /ww /ww
w.li w.y w.op
nke out en.s
din ube. poti
com com fy.c
/co /cha om/
mp nel sho
any /UC w/1
/po /UC dtV
Nj KBr
vxy Nfkj
k1- Nfkj
670 yqXl
Loaf C4Y
arBT d9k
Xg) O)

Controle sua privacidade

AdOpt (https://goadent.li/porque-aviso)

Consulte nossos Termos de Uso (https://www.pontomais.com.br/termos-de-uso) e Política de Privacidade (https://pontomais.com.br/politica-de-privacidade/)

[Política de Privacidade](https://www.pontomais.com.br/politica-de-privacidade/)

[\(https://www.pontomais.com.br/politica-de-privacidade/\)](https://www.pontomais.com.br/politica-de-privacidade/)

[Termos de uso](https://www.pontomais.com.br/termos-de-uso/)

[\(https://www.pontomais.com.br/termos-de-uso/\)](https://www.pontomais.com.br/termos-de-uso/)

MINHAS OPÇÕES

ACEITAR



Quer ver uma **demonstração** do nosso sistema?

PROCESSO COMPILADO



Planos e preços

Planos flexíveis que escalam com sua empresa

CONTROLE DE PONTO

Plano Mensal

Plano Anual (economize 20%)

Quantos colaboradores?

1

25

50

100

250

500

800

 50

Básico

R\$ **400**
por mês

Teste grátis

Ponto por todos os dispositivos

Controle de Ausências & Férias

Relatórios customizados

Assinatura Digital

Veja quem está trabalhando

Fale com um especialista e tire suas dúvidas 

Clique aqui para receber uma ligação



Fale pelo WhatsApp

PROCESSO COMPILADO



por mês

Teste grátis

Anexar imagens as atividades

Monitoramento em tempo real

E mais...

Enterprise

Agendar Apresentação

Funções do Premium, mais:

Relatórios customizados com marca

Suporte dedicado

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Integrações premium

E mais...

Em dúvida sobre qual é o melhor plano para sua empresa? Fale com o Time de Vendas (Whatsapp):

 11 9417 68030

PROCESSO COMPILADO

Fale com um especialista e tire suas dúvidas 

Clique aqui para receber uma ligação



Fale pelo WhatsApp



PROCESSO COMPILADO

Fale com um especialista e tire suas dúvidas 

Clique aqui para receber uma ligação



Fale pelo WhatsApp



PROCESSO COMPILADO



Controle de ponto
que economiza mais



PLATAFORMA

Registro de ponto
Relógios de Ponto
Reconhecimento Facial
Controle de Ferias
Assinatura Eletrônica
Gestao de custo em projetos

PARCEIROS

Contadores

SOLUÇÕES

Bancos e Fintech
Industrias & Fábricas
Comércio e Lojas
BPO/Outsourcing
Empresas de TI
Governo

EMPRESA

Sobre

Fale com um especialista e tire suas dúvidas

Clique aqui para receber uma ligação



Fale pelo WhatsApp



Copyright © 2020, Oitchau - Controle de Ponto. Todos os direitos reservados.

PROCESSO COMPILADO

Fale com um especialista e tire suas dúvidas.

Clique aqui para receber uma ligação



Fale pelo WhatsApp

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CAMILA SCHMITT DE REZENDE (CPF XXX.136.819-XX) em 05/09/2022 13:04:23

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 93/2022

Protocolo nº: 2022/000096

Data: 11/10/2022

Objeto: Aquisição de Software de controle e registro de ponto.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido			X	Obs 1.
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			Obs 2.
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 – Número do protocolo não preenchido, 2022/000096. 2 – Contratação prevista de forma genérica no PAC, número 154, a diferença do valor se dá porque o objeto previsto engloba outros serviços. 3 - Entendo preenchido os requisitos necessários, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo, com base no art. 24, inciso II da lei 8666/93.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenadora Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 11/10/2022 10:13:09

PROCESSO COMPILADO



Parecer 067/22/GOV

Em 11 de outubro de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2022/000096 – Programa de Software de controle e registro de ponto.

Considerando prevista, de forma genérica, respectiva contratação nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 154 do PAC (Figura 2) pelo valor previsto de R\$ 14.060,80;

Considerando contratação obrigatória para atender a legislação Trabalhista - Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT e Portaria/MTP Nº 671/2021, que trata do controle de ponto e jornada por parte do empregado;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a análise de DFD 093/22/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando valor proposto de **R\$ 218,68**, e que a contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, atividade 5002 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022, que a diferença do valor se dá porque o objeto previsto engloba outros serviços e que há disponibilidade de recursos;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos ACOLHIMENTO da respectiva contratação no que se refere justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

Figura 1

Plano de Trabalho - 2022

5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATIVO

Informações Orçamentárias:

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	15.000,00	0,00	15.000,00	4.200,00	4.200,00	10.800,00	4.200,00	28,00	10.800,00
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	469.078,39	- 107.500,00	361.578,39	348.905,66	325.577,73	12.672,73	233.806,42	64,66	127.771,97
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3.700,00	0,00	3.700,00	1.752,00	1.752,00	1.948,00	1.752,00	47,35	1.948,00

Figura 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

NÚM.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	ANEXO ANEXO	TIPO DE EMPRESA	JURISDIÇÃO	CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DE EMPENHO 2022	VALOR ESTIMADO DE EMPENHO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DE REGISTRO	DATA PARA COMPLETIZAÇÃO DO PROJETO OU DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO
1	RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ENERGIA		CONTINUA	SERVIÇO PARA O SUPORTE DE CATEGORIA ADMINISTRATIVA E FISCAL DO CRCSC	RENOVAÇÃO	R\$ 2.520,25	R\$ 2.520,25	R\$ 2.520,25	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
29	CONTRATO		CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE RELACIONAMENTO COM OS INTERESSADOS	RENOVAÇÃO	R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
37	CONTRATO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	#	CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	CONTRATAÇÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
45	ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO	#	CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	CONTRATAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
46	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	#	CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
48	SERVIÇO DE CONSULTORIA E FURNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM TI		CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E RELACIONAMENTO	RENOVAÇÃO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
50	CONTRATO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	#	CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
60	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		CONTINUA	SISTEMA ESPECIALIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRCSC	RENOVAÇÃO	R\$ 348.250,00	R\$ 348.250,00	R\$ 348.250,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
74	CONTRATO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO		CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
87	CONTRATO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO		CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
100	RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO		CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
102	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		CONTINUA	SISTEMA ESPECIALIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRCSC	RENOVAÇÃO	R\$ 348.250,00	R\$ 348.250,00	R\$ 348.250,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
105	CONTRATO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	#	CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
106	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		CONTINUA	SISTEMA ESPECIALIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRCSC	RENOVAÇÃO	R\$ 348.250,00	R\$ 348.250,00	R\$ 348.250,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02
108	CONTRATO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO		CONTINUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	6.3.1.3.02.01.005	0002	000000	04/02

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 11/10/2022 11:31:20

PROCESSO COMPILADO



Parecer 068/22/DIR

Em 11 de outubro de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000096 – Programa de Software de controle e registro de ponto.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000096 de 05 de setembro de 2022, encaminhado pelo departamento contábil-financeiro.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000096.

Considerando parecer 067/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 11 de outubro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Delibera:

Encaminhar ao departamento contábil-financeiro visando equacionar a disponibilidade orçamentária, tendo em vista a relevância da contratação.

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/10/2022 11:59:06

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000096/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO

Conforme solicitação do Departamento de Contábil-Financeiro, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Inicialmente, cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumprir observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Importante ressaltar que o setor solicitante encaminhou pesquisa de preço, que se enquadra no inciso III e IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, atendendo, concomitantemente, ao § 2º da supracitada IN, sendo a solicitação do orçamento da empresa DIMEP foi realizada diretamente em seu sítio eletrônico, através do preenchimento de um requerimento, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 11/10/2022 16:02:00

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Contábil-Financeiro, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS			
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO			
PRESTADOR	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	CLASSIFICAÇÃO
DIMEP	R\$ 218,68	R\$ 2.624,16	1º
PONTOMAS	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00	2º
OITCHAU	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	3º
Vencedor: DIMEP			

Obs: a reserva será feita para 2 meses do atual exercício financeiro.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 11/10/2022 16:13:05

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
674	2022	11/10/2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva
DESPESA COM LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO.

Andamento da Reserva		
Data	Operação	Valor
11/10/2022	Valor Inicial	R\$ 218,68
11/10/2022	Reforço	R\$ 218,68
Valor Atual da Reserva		R\$ 437,36

Valor Atual por Extenso
Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
R\$ 434.250,93	R\$ 403.358,85	R\$ 218,68	R\$ 437,36	R\$ 30.673,40

, 11 de Outubro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DHR8-62SB-CEJS-AAAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 11/10/2022 16:30
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 13/10/2022 15:26
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 13/10/2022 15:50

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXXXXX

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) XXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº XX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de software de controle e registro de ponto, com acesso a marcações via Web, que serão prestados nas condições estabelecidas abaixo:

1.1.1. Programa com emissão de relatório, cadastro de usuários, acesso a vários usuários via internet, de qualquer lugar;

1.1.2. licença para no mínimo 50 usuários e compatível com o Relógio Biométrico Relobyte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 218,68 (duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 2.624,16 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) anuais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Conta:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/936.2.

6.2. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E REPASSADAS.

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto nas Leis nº 12.527/2011 e nº 13.079/2018, coletados e eventualmente compartilhados em decorrência deste CONTRATO, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), ressalvados os casos previstos em Lei, conforme normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000096/2022, tipo Dispensa de Licitação Nº 29/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 17/10/2022 11:51:51
- ✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 24/10/2022 14:46:25



Florianópolis, 21 de outubro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 65/22
REF.: Processo Administrativo 000096/2022
Dispensa de Licitação Nº 29/2022

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, nos termos do que preconiza o art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de Programa de Software de controle e registro de ponto, conforme as especificações consignadas no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000096), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- pesquisa de preços;
- Orientação emanada pela Coordenação do Comitê de Planejamento das Contratações;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura de processo;
- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;

PROCESSO COMPILADO



- Portarias pertinentes às competências e respectivas delegações, no âmbito deste Regional;
- Minuta contratual.

Importante salientar que o exame destes autos se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Quanto à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, no que tange à dispensa da licitação, objeto do presente processo administrativo, de acordo com a análise dos documentos que o instruem, verifica-se que o valor do negócio contratado, ainda que consideradas as possíveis prorrogações dentro do limite legal (art. 57, incs. II e IV, da Lei n. 8.666/93), é inferior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, permitindo, com efeito, sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

No entanto, não obstante se entenda pela adequação da dispensa, este Departamento Jurídico recomenda, para melhor instrução do feito e demonstração da vantajosidade conferida à Administração Pública, seja complementada a pesquisa de preços com maiores detalhes relacionados aos serviços ofertados pelas fornecedoras elencadas na tabela que relaciona a “série de preços coletados”, a justificar a adequação do preço e a escolha da fornecedora que o apresentou a menor.

Ademais, em observância não só ao princípio da legalidade (art. 29 da Lei n. 8.666/93), mas também a fim de conferir segurança jurídica à contratação em questão, imprescindível a complementação do presente processo administrativo com as certidões de regularidade fiscal (compreendendo as três esferas) e trabalhista da futura fornecedora.

Por fim, no que tange à minuta de contrato, elaborada de acordo com o modelo de contrato da AGU, recomenda-se que, no que tange à cláusula de



vigência, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo, conste a possibilidade de prorrogação nos termos e limites dispostos no art. 57, inc. IV, da Lei n. 8.666/93, caso comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária. Para tanto, sugere-se a seguinte redação: “**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação discriminadas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.” No mais, tem-se que a minuta não apresenta, *a priori*, vício que possa turbar a validade do negócio, contemplando, no que toca à espécie, os requisitos expostos nos incisos do art. 55 da Lei 8.666/1993.

Por fim, vale ressaltar que não se vislumbra imprescindível a exigência de garantia para execução do serviço, notadamente considerando não se tratar de contratação de grande vulto.

Do exposto, observadas as considerações/complementações acima, é de ser aprovada a presente contratação por este Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO

Preço total: R\$ 2.624,16

Fundamentação: art. 24, inciso II.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO e ADJUDICADO o objeto do presente certame para DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 09.095.664/0001-56.

Ainda, a assessoria jurídica desta casa solicitou maiores detalhes relacionados aos serviços ofertados pelas fornecedoras, no entanto, tendo em vista que as empresas apresentaram diferentes valores para os planos de até 50 funcionários, número este solicitado no DFD, a comissão permanente de licitação entendeu serem suficientes as informações obtidas nos orçamentos. No que diz respeito à alteração da cláusula de vigência contratual, a comissão decidiu por acatar a nova redação.

Anexo a este parecer a certidão fiscal, trabalhista e social da empresa vencedora.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Não se aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:18 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: **9FEE.7150.91F2.D4F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.095.664/0001-56
Certidão n°: 36137110/2022
Expedição: 25/10/2022, às 09:15:05
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.095.664/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.095.664/0001-56

Razão Social: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Endereço: AV MOFARREJ 908 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05311-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2022 a 13/11/2022

Certificação Número: 2022101501125232435106

Informação obtida em 25/10/2022 09:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0859602 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 09.095.664/

Contribuinte: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Liberação: 26/09/2022

Validade: 25/12/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.680.337-5- Início atv :01/08/2007 (AV MOFARREJ, 840 - CEP: 05311-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:19:01 horas do dia 25/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 41B10FDD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

PROCESSO COMPILADO



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.095.664/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100477306-20
Data e hora da emissão 25/10/2022 09:17:07
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 25/10/2022 09:23:42

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 09.095.664/0001-56, no valor de R\$ 2.624,16 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 25/10/2022 15:40:54

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
726	25.10.2022	ESTIMATIVA	PA96DL29/22	674	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
10097	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - DIMEP				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			1204		
Favorecido					
Favorecido : 4218 - DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA		CNPJ / CPF : 09.095.664/0001-56			
Endereço : AV MOFARREJ 00840 2º ANDAR		Bairro : VILA LEOPOLDINA			
CEP : 05311-000	Cidade : SÃO PAULO	UF : SP			
Banco : BB	Agência : 3320-0	Conta : 70999-9			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO.		999	437,36	437,36	
Valor por Extenso					
Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
417.250,93	368.874,67	437,36	47.938,90		

, 25 de Outubro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: SABC-FLWJ-TCFM-ZR86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 25/10/2022 15:53
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 26/10/2022 13:50
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 26/10/2022 14:41

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



E. R. 001
SIMPI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ/MF nº 09.095.664/0001-56
NIRE 35.221.623.727

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, a saber:

PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.364.085/0001-03, com sede na Avenida Mofarrej, nº 840, 1º andar, Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Dimas de Melo Pimenta II**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 070.374.738-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Bacopari, nº 656, Alto de Pinheiros, CEP 05470-030; e

DIMAS DE MELO PIMENTA III, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.174.988-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.354.118-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bacopari, nº 154, Cidade Boaçava, CEP 05470-030;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, com sede na Avenida Mofarrej, nº 840, 2º andar (piso), Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.664/0001-56, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.221.623.727, em sessão de 01 de agosto de 2007, doravante designada "*Sociedade*", têm, entre si, justo e acordado, alterar e consolidar o texto do contrato social da Sociedade, ratificada a dispensa de Reunião de Sócios nos termos do Art. 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil Brasileiro"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Neste ato, o sócio **DIMAS DE MELO PIMENTA III**, acima qualificado, retira-se da Sociedade, com expressa anuência da sócia remanescente, **PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA**, cedendo e transferindo, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas 15.000 (quinze mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, à sócia **PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA**, por venda e compra, com todos os direitos e obrigações, outorgando-se as partes, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação.
2. A sócia única resolve alterar a forma de administração da Sociedade e, conseqüentemente, formalizar o desligamento do Diretor Vice-Presidente, o Sr. **DIMAS DE MELO PIMENTA III**, acima qualificado, outorgando-se as partes, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação.

PROCESSO COMPILADO

3. Em virtude das deliberações acima, os Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Social passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas pela sócia única **PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia única é limitada ao capital integralizado, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A sócia única poderá determinar a qualquer momento o pagamento de juros sobre capital próprio.

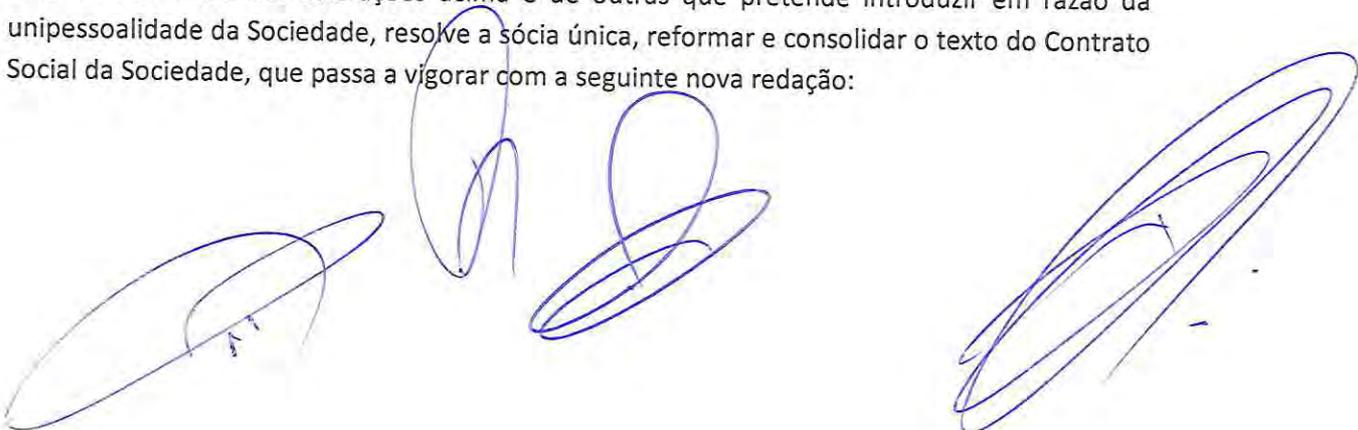
Cláusula Sexta. - A administração da Sociedade será exercida pelo **Sr. DIMAS DE MELO PIMENTA II**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 3.716.962-2/ SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 070.374.738-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bacopari, n° 656, Alto de Pinheiros, CEP 05470-030, o qual representará a Sociedade, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente perante terceiros, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Sociedade. O administrador ora nomeado deverá permanecer em seu cargo por tempo indeterminado ou até que nova deliberação venha a substituí-lo.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura do Administrador; isoladamente;
- b) por um procurador, agindo dentro dos poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- c) por ato ou assinatura de um procurador, agindo isoladamente, quando os poderes a ele outorgados referirem-se à representação “ad judícia”

Parágrafo Segundo – As Procuções outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo administrador e deverão conter expressamente prazo de validade determinado e os poderes conferidos, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”.

4. Em decorrência das alterações acima e de outras que pretende introduzir em razão da unipessoalidade da Sociedade, resolve a sócia única, reformar e consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



PROCESSO COMPILADO

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ/MF nº 09.095.664/0001-56
NIRE 35.221.623.727**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula Primeira - A Sociedade girará sob a denominação social de "DIMEP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA."

Cláusula Segunda - A Sociedade terá a sua sede Avenida Mofarrej, nº 840, 2º andar (pisso), Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação da sócia única.

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social: (a) comércio e locação de relógios em geral, relógios de controle e marcação de ponto, aparelhos congêneres para a indústria e o comércio e locação de equipamentos de acesso e segurança, assim como seus acessórios e componentes; (b) importação e exportação dos produtos supracitados no item (a) acima; (c) prestação de serviços de assistência técnica de todos os equipamentos comercializados pela Sociedade; (d) comercialização de software; (e) confecção e comercialização de sistemas de identificação (crachás); e (f) prestação de serviços, comercialização e/ou locação de equipamentos de monitoramento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá participar de licitações perante órgãos públicos em geral nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de produtos diretamente ao órgão licitante ou mesmo por meio de fabricantes, a depender da natureza do certame. **Parágrafo Segundo.** A Sociedade também poderá participar de outras sociedades empresariais como sócia ou acionista.

Cláusula Quarta - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas pela sócia única **PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.** **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia única é limitada ao

PROCESSO COMPILADO

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA
Dimas de Melo Pimenta II

DIMAS DE MELO PIMENTA II

DIMAS DE MELO PIMENTA III

Testemunhas:



1. 
Delfim da Silva Ferreiro
RG nº 11.966.942-0 SSP/SP
CPF nº 037.643.588-74

2. 
Rodrigo da Silva Araujo Cabral
RG nº 33.969.398-8 – SPP/SP
CPF nº 217.150.828-00

PROCESSO COMPILADO
JUCESP

14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



LIVRO: 6.050

PÁGINA: 305

PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS:

OUTORGANTE: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.-

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS.-

No dia quinze (15) de julho de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej nº 840, Vila Leopoldina, onde a chamado vim, perante mim escrevente do 14º Tabelionato de Notas local, compareceram como

OUTORGANTES:

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., sociedade com sede e foro neste município de São Paulo, à Avenida Mofarrej nº 840, 2º andar (pisos), Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.095.664/0001-56, com seu contrato social datado de 27/06/2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.221.623.727, em sessão de 1º/08/2007, com posteriores alterações, sendo a última (de consolidação da redação) datada de 12/03/2015, registrada na referida JUCESP, sob nº 179.386/15-3, em sessão de 23/04/2015; documento esse cuja fotocópia autenticada está arquivada nestas Notas, no "**Classificador Eletrônico de Documentos**"; neste ato representada, conforme cláusula sexta do contrato social, por seu **Diretor-Presidente, DIMAS DE MELO PIMENTA II**, brasileiro, separado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 070.374.738-04, domiciliado e residente neste município de São Paulo, e com endereço comercial na sede da outorgante. O presente, maior e capaz, identificado por mim, escrevente, consoante o documento de identidade apresentado, dou fé. E pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento, melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES:**

LIGIA SILVESTRE DA SILVA, brasileira, solteira, diretora pós-vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 45.050.432-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 335.334.798-46, residente e domiciliada na cidade de Osasco, na Av. José Barbosa de Siqueira, 1.301, BI 02 Ap 16, Padroeira, CEP 06172-004;

PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

SAMIRA PINEN OLIVEIRA FRITZ, brasileira, casada, gerente de contratos, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.603.363-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 320.010.578-06, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Diogo de Azevedo, 322, Jardim Ester, CEP 05372-110;

EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, diretor de operação, portador da cédula de identidade RG n.º 18.669.996-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 128.153.638-52, residente e domiciliado na cidade de Ibirá-SP, na Avenida Waldyr Benatti, 35, Bairro Bela Vista, CEP 15860-000.

DOS PODERES CONFERIDOS: A outorgante confere aos Outorgados poderes especiais para sempre em conjunto de dois procuradores:

(A) firmar contratos, aditivos e propostas comerciais em geral; (B) firmar contratos e acordos comerciais e/ou prestacionais junto a qualquer Órgão público e seus departamentos vinculados às esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive, Autarquias, Empresas de economia mista, e outras de mesma natureza; enfim, praticas todos os atos compatíveis necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando, ainda, expressamente vedado o substabelecimento deste à outrem, no todo ou em parte. O representante da Outorgante declara: (i) que o contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da Outorgante; (ii) que ele não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em razão de condenação penal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, respondendo civil e penalmente pela veracidade destas declarações. **PRAZO: O presente mandato terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data, TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES, BEM COMO OS PODERES CONFERIDOS FORAM FORNECIDOS PELA OUTORGANTE, QUE SE RESPONSABILIZA POR SUA EXATIDÃO.** Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorgam, aceitam e assinam. Emolumentos: Tabelião: R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$ 6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96,

PROCESSO COMPILADO

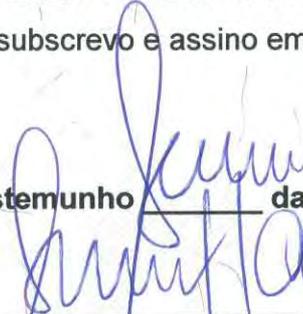
14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Substituto (§ 4º da Lei 8.935/94)

Total: R\$496,96. Eu, Lucileide Maria da Silva, escrevente, a escrevi. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, subscrevi. **Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada Mais.** Trasladada em seguida. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade.

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Substituto
(Lei 8.935/94)

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Substituto (§ 4º da Lei 8.935/94)

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.

SELO DIGITAL Nº:1112291PR038989315072121H



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	CAMILA SCHMITT DE REZENDE		Matrícula:	245
Fiscal Substituto:	HERMELINDO JUNIOR SOARES		Matrícula:	195
Contrato n.º	1290	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO			
Valor Anual	R\$ 2.624,16, podendo sofrer alteração conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68390151-9fed-4538-bf1c-ea22da601b8f

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 28/10/2022 09:33:38

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=68390151-9fed-4538-bf1c-ea22da601b8f&sequencia=9568>

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1290, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.095.664/0001-56, sediado(a) Av Mofarrej 908 / Vila Leopoldina, São Paulo/Sp, CEP - 05311-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Samira Pinen Oliveira Fritz, tendo em vista o que consta no Processo nº 000096/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 29/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de software de controle e registro de ponto, com acesso a marcações via Web, que serão prestados nas condições estabelecidas abaixo:

1.1.1. Programa com emissão de relatório, cadastro de usuários, acesso a vários usuários via internet, de qualquer lugar;

1.1.2. licença para no mínimo 50 usuários e compatível com o Relógio Biométrico Relobyte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados a partir de 01/11/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 218,68 (duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 2.624,16 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) anuais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/936.2.

6.2. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir de 01/11/2022.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E REPASSADAS.

- 16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto nas Leis nº 12.527/2011 e nº 13.079/2018, coletados e eventualmente compartilhados em decorrência deste CONTRATO, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), ressalvados os casos previstos em Lei, conforme normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/10/2022 15:40:21
- ✓ SAMIRA PINEN OLIVEIRA FRITZ (CPF XXX.010.578-XX) em 31/10/2022 10:17:19
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 31/10/2022 14:02:17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69ab8013-730a-43d8-98da-f6bb77eaf1f0

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=69ab8013-730a-43d8-98da-f6bb77eaf1f0&sequencia=815>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezada,
Camila Schmitt De Rezende,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2021/000096, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação.

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos.

Aproveito para cientificá-la da PORTARIA CRCSC N.º 125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que nomeia a Sra. Camila Schmitt De Rezende como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a empresa DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, ficando a Sra. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 03/11/2022 10:19:48



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à aquisição de software de controle e registro de ponto.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 000096/2022.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 29/2022.
- 1.3. Empenho: 726
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 2.624,16, (dois mil seiscientos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
- 1.5. Contratada: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
- 1.6. Prazo Contratual: 12 meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 12 meses.
- 1.8. Data de início da execução: 01/11/2022.
- 1.9. Data de conclusão: 31/10/2023.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Camila Schmitt De Rezende.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 03/11/2022 10:20:07

PROCESSO COMPILADO